

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

A Equipe de Cobrança Administrativa da Gerência Executiva Campinas, por meio dos trabalhos procedidos no Último de Instrução no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar 35664.000181/2013-78, Parecer da Consultoria Jurídica nº 00415/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, nos termos da Instrução Normativa nº 74 PRES/INSS, de 03/10/2014, bem como Instrução Normativa nº 82 PRES/INSS, de 26 de novembro de 2015, servimo-nos do presente para proceder à NOTIFICAÇÃO, por meio de EDITAL, tendo em vista que os envios da notificação de defesa e recurso encaminhados ao envolvido restaram infrutíferos, garantidos assim a ampla defesa e o contraditório, bem como estando o mesmo em local incerto e não sabido, face a responsabilidade imputada à LIVAN PEREIRA DA SILVA, CPF 279.055.078-66, pelo dever de ressarcimento ao Erário, diante da concessão indevida dos benefícios, a seguir descritos, para no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento ou solicitação de parcelamento, da quantia de R\$ 1.843.894,46, atualizada monetariamente até a presente data (dezembro/2022), nos termos do artigo 175 do Decreto 3.048/99, referentes às concessões indevidas dos benefícios 88/560.336.658-0 Edyma Orlando Signoretti R\$ 34.893,54; 88/505.919.487-2 Francisco Coelho da Silva R\$ 97.249,40; 88/560.332.983-8 Lindaura Vieira Gregati R\$ 85.810,63; 88/560.228.776-7 Maria Lourencon Barbosa R\$ 87.367,31; 88/560.131.272-5 Neusa Maria Torres Polo R\$ 94.017,27; 88/505.919.765-0 Santana Pereira da Silva R\$ 92.928,30; 88/560.264.215-0 Marly Ladismira Donato R\$ 69.187,83; 88/560.170.045-8 Rosa Bertani Telau R\$ 88.571,70; 88/560.389.941-3 Ida Marangoni de Oliveira R\$ 67.081,01; 88/560.264.276-1 Maria Ferrari Morasi R\$ 68.038,10; 88/560.332.979-0 Sebastiana Faria Paes R\$ 68.326,07; 21/137.727.166-5 Nair de Abreu Silva R\$ 274.324,90; 88/560.028.382-9 Dirce Becegatto Pongillo R\$ 90.303,90; 88/560.228.819-4 Ermita Inácia dos Santos R\$ 88.535,97; 88/560.131.308-0 Ermelinda Gois Martins R\$ 88.010,35; 88/560.100.365-0 Inez Miguel da Rosa R\$ 92.578,04; 88/560.391.337-8 José Dorival Muller R\$ 89.026,44; 88/560.171.799-7 Lídia Binder Morari R\$ 88.351,90; 88/560.389.982-0 Zélia de Oliveira Bianconi R\$ 90.448,48; 88/560.228.156-4 Adelaide Pasquotti Torrezzin R\$ 88.843,32. Cumpre informar que o não pagamento no vencimento ou a não solicitação de parcelamento, implicará no encaminhamento do processo para fins de registro no Cadastro Informativo de Débitos não quitados do setor público federal - CADIN e o posterior envio à Procuradoria Geral Federal dos autos para fins de cobrança judicial, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e do artigo da Lei nº 10.480, de 02 de julho de 2002, respectivamente, e na formalização de Processo de Tomada de Contas Especial, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do Art. 36 da Instrução Normativa nº 74/INSS/PRES de 03/10/2014 c/c Instrução Normativa TCU nº 71 de 28/11/2012.3. Considerando terem sido assegurados ampla defesa e contraditório, bem como estando o ex servidor em local incerto e não sabido, servimo-nos do presente para, nos termos da Instrução Normativa nº 74 INSS/PRES de 03/10/2014, informar que o processo administrativo encontra-se na forma digital SEI 35014.065819/2021-81 - Res7000/PRES/INSS, para consultas, peticionamento, bem como visualização do demonstrativo de atualização de débito, podendo ser requerida a chave de acesso ao SEI, por meio do endereço eletrônico cobadm.cpn@inss.gov.br.

WILSON JOSÉ DA SILVA ARAÚJO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

EDITAL SG/MPU Nº 94, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 2º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, e o art. 9º - inciso I da Lei nº 13.316 de 20/07/2016, consoante informações prestadas no expediente PGR-00491322/2022, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO observará o seguinte cronograma:

1.1.1 Serão aceitas as inscrições previamente registradas no sistema Hórus (<https://portal.mpf.mp.br/horus/>) e válidas até às 23h59 do dia 13/12/2022, horário oficial de Brasília.

1.1.1.1 Para fins de vigência das inscrições, utilizar-se-á como parâmetro o horário oficial de Brasília.

1.1.1.2 O quadro de vagas ofertadas será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpu.mp.br/concursos/remocao/pagina-do-candidato> até às 19 horas do dia 07/12/2022.

1.1.2 Divulgação do Resultado Preliminar até às 19 horas do dia 14/12/2022, no endereço eletrônico <https://www.mpu.mp.br/concursos/remocao/pagina-do-candidato>.

1.1.3 Prazo de Desistência e Registro de Impugnações das 08 horas do dia 15/12/2022 até às 19 horas do dia 19/12/2022, horário oficial de Brasília.

1.1.4 Divulgação do Resultado Final no dia 22/12/2022, no Diário Oficial da União.

1.1.5 Os candidatos poderão obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico: concursoderemocao@mpu.mp.br.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

- tenham entrado em exercício até 22/12/2021 no atual cargo efetivo, considerando que o resultado do concurso será divulgado em 22/12/2022;
- não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de concurso de remoção, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final;
- não tenham sido removidos há pelo menos 1 (um) ano, por meio de permuta, considerado a partir da publicação da portaria de remoção, observando-se o lapso temporal até a divulgação do resultado final.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o Concurso de Remoção objetiva o preenchimento das vagas ofertadas no presente certame, bem como das vagas remanescentes decorrentes do seu processamento.

3.2. Serão consideradas as inscrições dos servidores do Ministério Público Federal realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://portal.mpf.mp.br/horus/> opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Intenções de Unidade".

3.3. Serão consideradas as inscrições dos servidores dos demais ramos do Ministério Público da União realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, no endereço eletrônico: <https://portal.mpf.mp.br/horus/> opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Intenções".

3.4. Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 1.1.1 deste Edital. Dessa forma, considerar-se-á como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.5. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelos meios eletrônicos indicados nos itens 3.2 e 3.3, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.6. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, ficarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UF	UNIDADE	UNIDADE DE OFÍCIO
AP	PRM-LARANJAL DO JARI	PR-AP
AP	PRM-QIAPOQUE	PR-AP
MG	PRM-ITUJUBA	PRM-UBERLÂNDIA
MG	PRM-JANAÚBA	PRM-MONTES CLAROS
MG	PRM-POÇOS DE CALDAS	PRM-POUSO ALEGRE
MT	PRM-JUINA	PR-MT
PA	PRM-ITAITUBA	PRM-SANTARÉM
PE	PRM-GOIANA	PR-PE
RO	PRM-GUAJARÁ MIRIM	PR-RO
SE	PRM-LAGARTO	PR-SE
SE	PRM-PROPRÍ	PR-SE
SP	PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO

3.6.1. Os servidores que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação objeto de redistribuição temporária, em caso de êxito na remoção, ficarão nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

RAMO	UF	UNIDADE	UNIDADE REDISTRIBUÍDA
MPF	AM	PRM-TEFÉ	PR-AM
MPF	BA	PRM-BOM JESUS DA LAPA	PRM-BARRERAS
MPF	CE	PRM-ITAPIPOCA	PR-CE
MPF	GO	PRM-ITUMBARA	PR-GO
MPF	MG	PRM-PARACATU/UNAÍ	PRM-UBERLÂNDIA
MPF	MG	PRM-VIÇOSA/PONTE NOVA	PRM-JUIZ DE FORA
MPF	MS	PRM-COXIM	PR-MS
MPF	MS	PRM-PONTA PORÃ	PRM-DOURADOS
MPF	PA	PRM-TUCURUÍ	PR-PA
MPF	PE	PRM-CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PALMARES-PE	PR-PE
MPF	PR	PRM-APUCARANA	PRM-LONDRINA
MPF	PR	PRM-JACAREZINHO	PRM-LONDRINA
MPF	PR	PRM-PARANAGUÁ	PR-PR
MPF	PR	PRM-UNIÃO DA VITÓRIA	PRM-PONTA GROSSA
MPF	PR	PRM-PARANAVÁ	PRM-MARINGÁ
MPF	RN	PRM-ASSU	PRM-MOSSORÓ
MPF	RN	PRM-PAU DOS FERROS	PRM-MOSSORÓ
MPF	RS	PRM-CANOAS	PR-RS
MPF	RS	PRM-PALMEIRA DAS MISSÕES	PRM-ERECHIM
MPF	SC	PRM-JOACABA	PR-SC
MPF	SC	PRM-RIO DO SUL	PR-SC
MPF	SC	PRM-CONCÓRDIA	PRM-CHAPECÓ
MPF	SP	PRM-GUARATINGUETÁ	PRM-TAUBATÉ
MPF	SP	PRM-REGISTRO	PRM-OSASCO
MPT	CE	PTM-LIMOEIRO DO NORTE	PRT-7ª REGIÃO/CE
MPT	CE	PTM-SOBRAL	PRT-7ª REGIÃO/CE
MPT	MA	PTM-BACABAL	PRT-16ª REGIÃO/MA
MPT	MA	PTM-CAXIAS	PRT-22ª REGIÃO/PI
MPT	MS	PTM-CORUMBÁ	PRT-24ª REGIÃO/MS
MPT	MT	PTM-ÁGUA BOA/ BARRA DO GARÇAS	PRT-23ª REGIÃO/MT
MPT	MT	PTM-CÁCERES	PRT-23ª REGIÃO/MT
MPT	PB	PTM-PATOS	PTM-CAMPINA GRANDE
MPT	TO	PTM-GURUPI	PTM-PALMAS

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

3.8. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9. Os servidores que estiverem em trabalho à distância ou lotados provisoriamente, aguardando vagas para remoção por motivo de saúde, com laudo da Junta Médica Oficial, pela remoção definitiva, ou para acompanhar cônjuge ou companheiro (a), nos termos do art. 1º - § 1º e § 1º-A, da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, são inscritos de ofício no presente concurso de remoção, com preferência sobre os critérios de classificação dispostos no item 4.1.

3.9.1 Quando a lotação provisória for concedida em situações de saúde transitórias, mediante parecer da Junta Médica Oficial, não haverá a inscrição de ofício do servidor.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade de lotação, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- maior tempo de serviço ininterrupto no respectivo cargo;
- maior tempo de serviço ininterrupto em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- tiver maior número de filhos menores de 21 anos e dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 4.1 será apurado em dias corridos.

4.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "b" e "c" do item 4.1 somente será considerado averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação deste edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.4. Na data prevista no item 1.1.2, a Secretaria-Geral do Ministério Público da União fará a divulgação do Resultado Preliminar contendo a lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no item 4.1.

4.5. Os candidatos terão o prazo previsto no item 1.1.3 para solicitarem a desistência do concurso de remoção exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://portal.mpf.mp.br/horus/>.

4.5.1 Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua desistência mediante exclusão do registro de intenções exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "GPSNet 2.0", menu "Concurso de Remoção Periódico", opção "Registrar Desistência e Impugnação".

4.5.2 Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União poderão proceder à sua desistência mediante exclusão do registro de intenções disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus, opção "Concurso de Remoção Periódico - Registrar Desistência".

4.5.3 A desistência prevista neste edital refere-se somente ao presente concurso de remoção. Caso o servidor não tenha mais interesse em participar de concursos de remoção de servidores do MPU, deverá excluir suas opções registradas no sistema Hórus após o encerramento deste certame.

4.5.4 Durante o processamento do Concurso de Remoção é possível a ocorrência de reposicionamento, o qual pode se dar inclusive com participantes já posicionados, tendo em vista o atendimento dos critérios classificatórios estabelecidos neste Edital, bem como a ordem de preferência das unidades estipulada pelos candidatos no ato de inscrição.

4.5.5 As desistências ocorridas no prazo de que trata o item 1.1.3 ensejarão o reprocessamento dos inscritos, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos no item 4.1.



4.5.6 Não se configuram prejuízo ao candidato ou descumprimento do edital o fato de servidor mais antigo ocupar vaga remanescente e não vaga disposta no quadro de vagas do presente certame.

4.6. Poderão os interessados, no período disposto no item 1.1.3, impugnar a relação dos inscritos, registrando requerimento devidamente instruído com as provas pertinentes exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://portal.mpf.mp.br/horus/>.

4.7. Caso não persista o interesse pela remoção para a(s) opção(ões) registrada(s) no período de inscrição, ainda que não tenha obtido êxito até o Resultado Preliminar divulgado na forma do item 4.4, o servidor deverá efetuar a desistência total ou parcial do concurso. Todas as opções mantidas serão consideradas quando da apuração do Resultado Final.

4.8. No período de desistência de que trata o item 1.1.3, não será permitida a reinserção de qualquer opção, ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.9. Findo o prazo definido no item 1.1.3, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.10. Após decididas as impugnações referidas no item 4.6, será publicada a lista de classificação no endereço eletrônico: <https://www.mpu.mp.br/concursos/remocao/pagina-do-candidato>

4.11. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato da Secretaria-Geral do Ministério Público da União.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O servidor lotado provisoriamente, em exercício provisório ou cedido para outro órgão, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício consequentemente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

5.1.1. O servidor lotado provisoriamente ou em exercício provisório deverá acessar o sistema Hórus com o login e senha do ramo de origem.

5.2. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar do presente certame, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

5.3. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

5.4. A unidade de Gestão de Pessoas de origem deverá adotar as providências necessárias à apresentação dos servidores de seus quadros que obtiverem êxito no certame, que se enquadrem nas hipóteses previstas nos itens 5.1 e 5.2, à unidade de destino.

5.5. A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas do ramo respectivo a apresentação dos servidores removidos.

5.6. As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

5.7. O período de trânsito será de 15 (quinze) dias, devendo o deslocamento ser iniciado após decorridos 5 (cinco) dias úteis de exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.7.1 Nos casos em que o reposicionamento enseje a remoção de candidatos entre unidades recíprocas, as chefias das unidades envolvidas terão 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Resultado Final, para informar à Secretaria de Gestão de Pessoas o prazo acordado entre elas para liberação dos servidores removidos. Não se atendendo ao prazo estipulado, será de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, obedecendo-se aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a proposição de tal lapso temporal.

5.7.2 Poderá ser concedido prazo de até 30 (trinta) dias para deslocamento, desde que devidamente justificado pelo requerente, cabendo a decisão à Secretaria-Geral do MPU.

5.8. Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

5.9. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

5.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

O jornalismo brasileiro nasceu com a Gazeta do Rio de Janeiro, jornal impresso nos prelos da Imprensa Régia, hoje Imprensa Nacional.



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

